

**TOWER TEC INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA**  
**NIRE 41205309295**  
**CNPJ 06.995.041/0001-41**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

**JOSÉ HAROLDO DO VALE**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 12/07/1965, portador da cédula de identidade RG 3.991.426-3 SSP/PR e CPF/MF 544.393.459-72, residente e domiciliado na Rua Doutor Eduardo Mendes Gonçalves, n. 179, Bairro Alto, Curitiba/PR, CEP: 82820-400 e **PRISCILA SOARES DA SILVA**, brasileira, solteira, administradora, nascida em 29/08/1991, portadora da cédula de identidade RG 10.885.623-8 SSP/PR e CPF/MF 082.321.709-48, CNH emitida pelo DETRAN PR sob o nº 04876747930, residente e domiciliada na Rua Haiti, n. 434, sobrado A, Centro, Pinhais/PR, CEP: 83320-160, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **TOWER TEC INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA**, com sede e foro em Pinhais/PR, na Rua Honduras, n. 328, Centro, CEP: 83320-170 inscrita no CNPJ sob o número 06.995.041/0001-41, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205309295 por despacho em sessão de 01/09/2004, resolvem alterar o contrato social primitivo, mediante as cláusulas e leis seguintes:

**Cláusula Primeira:**

Mediante expressa anuência do sócio **JOSÉ HAROLDO DO VALE**, retira-se da sociedade a sócia **PRISCILA SOARES DA SILVA**, possuidora de 25.000 (vinte e cinco mil quotas) de capital social, no valor de R\$ 1,00 (Um real) totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cedendo e transferindo neste ato, a título oneroso pelo valor nominal a totalidade de suas quotas a **JOSÉ HAROLDO DO VALE**, sócio já qualificado.

**Parágrafo Único:** A sócia retirante dá ao sócio **JOSÉ HAROLDO DO VALE**, plena, geral e rasa quitação das quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado aos direitos e obrigações do presente instrumento.

**TOWER TEC INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA**  
**NIRE 41205309295**  
**CNPJ 06.995.041/0001-41**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

**Cláusula segunda:**

O sócio resolve aumentar o capital social da empresa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para 2.000.000,00 (dois milhões de reais) divididos em 2.000.000 (dois milhões) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais) integralizado neste ato com a utilização dos lucros acumulados constantes de demonstrativos contábeis levantados de 31/12/2019, ficando o capital social da seguinte forma:

| Sócios               | Quotas    | Capital R\$  | %   |
|----------------------|-----------|--------------|-----|
| José Haroldo do Vale | 2.000.000 | 2.000.000,00 | 100 |
| Total                | 2.000.000 | 2.000.000,00 | 100 |

**Cláusula terceira:**

A vista das modificações ora ajustadas, o sócio resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo, que adequado às disposições da referida lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**TOWER TEC INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA**  
**NIRE 41205309295**  
**CNPJ 06.995.041/0001-41**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**JOSÉ HAROLDO DO VALE**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 12/07/1965, portador da cédula de identidade RG 3.991.426-3 SSP/PR e CPF/MF 544.393.459-72, residente e domiciliado na Rua Doutor Eduardo

**TOWER TEC INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA**  
**NIRE 41205309295**  
**CNPJ 06.995.041/0001-41**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

Mendes Gonçalves, n. 179, Bairro Alto, Curitiba/PR, CEP: 82820-400, único sócio componente da sociedade empresária limitada denominada **TOWER TEC INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA**, com sede e foro em Pinhais/PR, na Rua Honduras, n. 328, Centro, CEP: 83320-170 inscrita no CNPJ sob o número 06.995.041/0001-41, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205309295 por despacho em sessão de 01/09/2004, consolidam o Contrato Social que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **TOWER TEC INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA**, com sede e foro em Pinhais/PR, na Rua Honduras, n. 328, Centro, CEP: 83320-170.

**Cláusula Segunda:**

O capital Social é de 2.000.000,00 (dois milhões de reais) divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma:

| Sócios               | Quotas    | Capital R\$  | %   |
|----------------------|-----------|--------------|-----|
| José Haroldo do Vale | 2.000.000 | 2.000.000,00 | 100 |
| Total                | 2.000.000 | 2.000.000,00 | 100 |

**Cláusula Terceira:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**TOWER TEC INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA**  
**NIRE 41205309295**  
**CNPJ 06.995.041/0001-41**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

**Cláusula Quarta:**

A presente sociedade tem por objeto social: indústria metalúrgica para fabricação de torres de telecomunicações, de energia eólica, de energia elétrica e de energia solar; fabricação de estruturas metálicas; prestação de serviços de montagens e manutenção de torres de telecomunicações, de energia eólica, de energia elétrica, de energia solar e de estruturas metálicas; construção de estações e rede de telecomunicações, de energia eólica, de energia elétrica e de energia solar; serviços de engenharia e de fiscalização de obras.

**Cláusula Quinta:**

A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Sexta:**

A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ HAROLDO DO VALE**, denominado administrador, autorizado ao uso do nome comercial individualmente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** O Administrador da presente sociedade poderá retirar Pró-Labore pelo exercício de suas funções, de acordo com a Legislação Vigente.

**Parágrafo Segundo:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

**TOWER TEC INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA**  
**NIRE 41205309295**  
**CNPJ 06.995.041/0001-41**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Sétima:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Cláusula Oitava:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Cláusula Nona:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

**Cláusula Décima:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com

**TOWER TEC INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA**  
**NIRE 41205309295**  
**CNPJ 06.995.041/0001-41**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos sócios.

**Cláusula Décima Primeira:**

As Deliberações sociais, quando necessárias serem tomadas por meio de reunião, sendo estas dispensadas quando todos os sócios deliberarem por escrito.

**Cláusula Décima Segunda:**

Declara para os efeitos de enquadramento como empresa de pequeno porte e que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 4º daquela Lei.

**Cláusula Décima Terceira:**

A presente sociedade empresária está de conformidade com a Lei 10406/2002 (Código Civil Brasileiro) e reger-se-á supletivamente pela Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

**Cláusula Décima Quarta:**

O sócio elege o foro da Comarca de Pinhais – PR, para solucionar qualquer pendência decorrente do presente contrato.

**Cláusula Décima Quinta:**

Os sócios declaram como lido, conferido e aprovado o presente instrumento em todos os seus termos.

**TOWER TEC INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA**  
**NIRE 41205309295**  
**CNPJ 06.995.041/0001-41**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Pinhais, 20 de fevereiro de 2020.

---

**JOSÉ HAROLDO DO VALE**

---

**PRISCILA SOARES DA SILVA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TOWER TEC INDUSTRIA METALURGICA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 08232170948                      | PRISCILA SOARES DA SILVA |
| 54439345972                      | JOSE HAROLDO DO VALE     |



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2020 09:17 SOB N° 20201081385.  
PROTOCOLO: 201081385 DE 26/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000869830. NIRE: 41205309295.  
TOWER TEC INDUSTRIA METALURGICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 26/02/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)